

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/ SEBRAE/RS/2012**

**1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimentos, torna público que, nos termos das Leis Ordinárias 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 5.450/05, legislação correlata e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, promoverá LICITAÇÃO sob a **MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA**, cujo objeto está vinculado ao projeto “Talentos do Brasil Rural Turismo e Agricultura Familiar a Caminho dos Mesmos Destinos” e ao contrato de repasse nº **0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA**.

**2. DO OBJETO**

**2.1. Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO INTELIGENTE TIPO “SMART CARD”, COM SENHA INDIVIDUAL (USUÁRIO), COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS CONSULTORES QUE PRESTARÃO ATENDIMENTO AOS EMPREENDIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR SELECIONADOS, NO EIXO PRODUTOS E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE ROTEIROS TURÍSTICOS, EIXO SERVIÇOS**, cujo objeto está vinculado ao contrato de repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA. O serviço a ser prestado deve atender a minuta contratual, ao termo de referência bem como demais especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**2.2. Relação das cidades participantes nesta prestação de serviços:**

Município	UF	QTDE	Município	UF	QTDE
Rio Branco	AC	2	Acaiaca	MG	1
Maragogi	AL	1	Açucena	MG	1
Japaratinga	AL	1	Araponga	MG	1
Olho d'Água das Flores	AL	1	Arinos	MG	1
Manaus	AM	2	Camanducaia	MG	1
Silves	AM	1	Cambuí	MG	1
Paritins	AM	1	Cipotânea	MG	1
Itacoatiara	AM	1	Coronel Fabriciano	MG	1
Uruará	AM	1	Córrego de Bom Jesus	MG	1
Lábrea	AM	1	Diamantina	MG	1
Manicoré	AM	1	Extrema	MG	1
Laranjal do Jari	AP	1	Gonçalves	MG	1
Nilo Peçanha	BA	1	Guaraciaba	MG	1

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Ituberá	BA	1	Ipatinga	MG	1
Valente	BA	1	Jaíba	MG	1
Uauá	BA	1	Marliéria	MG	1
Feira de Santana	BA	1	Monte Verde	MG	1
Seabra	BA	1	Morro do Pilar	MG	1
Ribeira do Pombal	BA	1	Novorizonte	MG	1
Fortim	CE	1	Rio Preto	MG	1
Pacajus	CE	1	Salinas	MG	1
Barreira	CE	1	Santa Rita de Jacutinga	MG	1
Sobradinho	DF	1	Santana do Paraíso	MG	1
São José do Calçado	ES	1	São Domingos do Prata	MG	1
Alto Paraíso de Goiás	GO	1	Viçosa	MG	1
Buriti de Goiás	GO	1	Nioaque	MS	1
Goiânia	GO	2	Caracol	MS	1
Itapuranga	GO	1	Glória de Dourados	MS	1
Alcântara	MA	1	Itaporã	MS	1
Parauapebas	PA	1	Poconé	MT	1
Areia	PB	1	Campo Verde	MT	1
Baía da Traição	PB	1	Cuiabá	MT	2
Bananeiras	PB	1	Terra Nova do Norte	MT	1
Caaporã	PB	1	Apiacás	MT	1
Conde	PB	1	Vale do Amanhecer	MT	1
Mamanguape	PB	1	Acari	RN	1
Mataraca	PB	1	Apodi	RN	1
Pitimbu	PB	1	Caicó	RN	1
Rio Tinto	PB	1	Carnaúba dos Dantas	RN	1
Tabira	PE	1	Cerro Corá	RN	1
Chã Grande	PE	1	Currais Novos	RN	1
São José da Coroa Grande	PE	1	Jardim do Seridó	RN	1
Floresta	PE	1	Lagoa de Velhos	RN	1
Esperantina	PI	1	Lagoa Nova	RN	1
Picos	PI	1	Parelhas	RN	1
Chopinzinho	PR	1	Pureza	RN	1
Engenheiro Beltrão	PR	1	Porto Velho	RO	1
Foz do Iguaçu	PR	1	Antônio Prado	RS	1
Jacarezinho	PR	1	Bento Gonçalves	RS	1
Nova Esperança	PR	1	Carlos Barbosa	RS	1
Quatro Barras	PR	1	Caxias do Sul	RS	1
São José dos Pinhais	PR	1	Crissiumal	RS	1
Vera Cruz do Oeste	PR	1	Flores da Cunha	RS	1
Petrópolis	RJ	1	Frederico Westphalen	RS	1
Nova Friburgo	RJ	1	Garibaldi	RS	1
Nova Iguaçu	RJ	1	Gramado	RS	1

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Lages	SC	1	Harmonia	RS	1
Rio do Sul	SC	1	Ivoti	RS	1
Luis Alves	SC	1	Monte Belo do Sul	RS	1
Santa Rosa de Lima	SC	1	Montenegro	RS	1
Socorro	SP	1	Pareci Novo	RS	1
Arealva	SP	1	Picada Café	RS	1
Ibiúna	SP	1	Porto Alegre	RS	2
Novo Acordo	TO	1	Vacaria	RS	1

**2.3.** Para os serviços de abastecimento deverão ser considerados os preços constantes na bomba de combustível do dia em que efetivamente os veículos forem abastecidos.

### 3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**3.1** Para participar da presente licitação, as empresas deverão obter o presente Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> ou no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

**3.2** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

**3.2.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul;

**3.2.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>;

**3.2.3** Início do acolhimento das propostas: 23 de maio às 10 horas;

**3.2.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: 04 de junho de 2012 às 10 horas;

**3.2.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e início da sessão de disputa de preço: 04 de junho de 2012 às 14 horas.

**3.3** A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

**3.4** Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.5** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**3.6** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalte-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente à pregoeira.

**3.7** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

**4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da verba / dotação orçamentária, conforme registrado no SICONV, Contrato de Repasse nº **0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA** elebrado entre Ministério do Desenvolvimento Agrário, Caixa Econômica Federal e SEBRAE/RS, referentes ao desenvolvimento do Projeto **“Talentos do Brasil Rural Turismo e Agricultura Familiar a Caminho dos Mesmos Destinos”**.

**4.2** A despesa máxima aceitável com a execução do objeto desta licitação é de R\$ 23.004,00 (vinte e três mil e quatro reais).

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da legislação pertinente.

**5.2** Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente estabelecidas no País, que se encontre em regular funcionamento, que preencham as condições exigidas por este Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas às condições de habilitação.

**5.3** Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c) Aquelas que estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, fusão, cisão, incorporação, dissolução ou liquidação;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que seja estrangeira e não esteja em funcionamento no país;
- g) Esteja impedida de licitar com o Sistema SEBRAE ou Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema SEBRAE, Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- h) Tenha funcionário ou membro da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, Distrital ou do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- i) Empresas que, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- j) Estejam constituídas como Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, nos termos da Lei 5764, de 16.12.1971, tendo em vista a natureza do objeto licitado e das atividades a ser prestada, onde pelo seu modo de execução fica caracterizado a subordinação do profissional prestador de serviços ao contratado (TCU – Acórdão 1815/2003 – Item 9.3.1.1);
- k) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**5.4** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços avençados, ficando vedada a apresentação de documentação de empresa subcontratada.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1** Como referido acima, somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da legislação pertinente.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

**7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SEBRAE/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação de sua senha privativa e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

**8.2** O valor das propostas de preços deverão ser encaminhadas pelas licitantes, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico**, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**8.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

**8.4** Como requisitos para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**8.5** Incumbirá ainda à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

**8.6** No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que, transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.9** Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

**8.10** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS

**9.1** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**9.2** As propostas de preço deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**9.3** A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances.

**9.4** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**9.5** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**9.6** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**9.7** Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8** Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

**9.9** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

**9.11** Sendo a licitante desclassificada/inabilitada a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

**9.12** Declarado o licitante vencedor a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**9.13** Após a etapa de lances, **a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar** deverá apresentar impreterivelmente em até 02 (duas) horas pelo Fax: (51) 3216-5133 ou pelo e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br), e pelo sistema eletrônico “Documentos”, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

**9.13.1 A proposta comercial, nesse momento, deverá conter:**

**9.13.1.1** O valor total do serviço para 12 meses, com o preenchimento conforme a **PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**.

**9.13.1.2** Nome do banco, agência e conta corrente da licitante.

**9.13.1.3** Preferencialmente: timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa e telefone de pessoa para contato.

**9.14** O licitante deverá entregar **em até 02 (dois) dias úteis**, as originais dos documentos de habilitação ou fotocópia autenticada por tabelião, juntamente com a proposta de preço atualizada com o valor final ofertado, na fase de lance, no endereço descrito no preâmbulo desse Edital.

**9.15** A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.16** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.17** Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**9.18** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

**10. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1** A licitante deverá encaminhar proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o menor percentual da taxa de administração por mês**, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, já considerando e incluindo todos os Tributos e demais custos decorrentes da execução do objeto.

**10.1.2** **No site do BB – www.licitacoes-e.com.br, não existe a possibilidade de inserir valor em percentual, assim deverá ser inserido o valor da taxa normalmente, por exemplo, se o percentual for 2% o valor a ser inserido é de 2,00 e ao final da disputa o valor será considerado em percentual.**

**10.1.3** **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme item 8.4 deste edital.**

**10.1.4** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.

**10.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**10.3** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, estabelecida neste Edital.

**10.4** O valor proposto não sofrerá reajuste no prazo a ser contratado, salvo alterações referentes a encargos e/ou legislação.

**10.5** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**10.6** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

**10.7** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**10.8** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**10.9** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para

planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**10.10** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

**10.11** Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos de todos os impostos pertinentes ao objeto, bem como todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**11.1** O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá ao critério de **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR MÊS**, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL –**

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

**ANEXO II** e não poderá ser inferior a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**11.2** Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplem vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto.

**11.3** Para fins de julgamento será desclassificada as propostas que apresentarem preços inexeqüíveis, ou seja, preços que sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos de encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas e se não comprovado será desclassificado.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica e financeira.

**12.2** A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, **declarado vencedor**, o licitante deverá encaminhar no prazo estabelecido no item 9.14 do edital, as originais dos documentos de habilitação ou fotocópia autenticada por tabelião, para:

### **SEBRAE/RS – PREGÃO 020/2012**

**Gerência de Administração, Logística e Suprimentos**

**Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro**

**Porto Alegre/RS**

**CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Vanessa da Costa Marques**

### **12.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**12.2.1.2.1** O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar alteração de contrato social, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

**12.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.1.4** Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados deverão apresentar cópia da certidão de casamento;

**12.2.1.5** Apresentação dos documentos de Carteira de Identidade e CPF dos representantes legais.

## **12.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.2.2.1 Atestado de Capacidade Técnica:** de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por clientes (empresa pública ou privada), que comprovem o desempenho de atividades compatíveis com a presente licitação;

**12.2.2.2 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos,** conforme modelo do Anexo IV do Edital;

**12.2.2.3 Declaração de que possui (rá) as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação,** responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

**12.2.2.4 Declaração de que atenderá a legislação ambiental** - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal.

**12.2.2.5 Declaração de que promoverá em suas dependências,** de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º deste referida instrução.

**12.2.2.6 Declaração que atenderá, sem reservas,** os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

## **12.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.2.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da abertura desta licitação.

## **12.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**12.2.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**12.2.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.2.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

**12.2.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.2.4.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

**12.2.4.6** Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

**12.2.4.7** Certificado de Regularidade da Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.2.4.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, com data não superior a 180 dias do certame, conforme Lei 12.440/2011.

**12.3** O SEBRAE/RS reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado referido no subitem 11.2.2.1, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**12.4** O atestado mencionado no subitem 12.2.2.1 deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico do SEBRAE/RS e da Comissão de Licitação.

**12.5 Os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

**12.6** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**12.7** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

**12.8** Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

**12.9** O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1983, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

**12.10** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**12.11** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.12** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**12.13** Todas as Declarações Anexas a este Edital deverão ser preenchidas pela licitante vencedora e encaminhadas ao SEBRAE/RS na forma e prazo previsto neste Edital para encaminhamento dos documentos de habilitação.

### 13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**13.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

#### **13.2** Será julgado inabilitado:

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**13.3** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.4** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

**13.5** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.6** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da Regularidade fiscal, será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.6.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 13.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

**13.7** Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

**13.8 Inabilitação:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada neste Edital, ou a falta de veracidade das informações implicará na automática inabilitação da Licitante.

## 14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br) ou no endereço indicado no preâmbulo do edital no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

**14.2** Pedidos de esclarecimentos fora do prazo não serão considerados.

**14.3** Todas as respostas de questionamentos, alteração e comunicação serão tempestivamente divulgadas pela internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.4** Os licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 14.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**15.1** Poderá qualquer pessoa, física ou jurídica, impugnar o presente Edital, de forma fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, na forma eletrônica para o e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br).

**15.1.1** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou do seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**15.2** As respostas às impugnações serão divulgadas na internet, no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>, cabendo a pregoeira responder as impugnações em até 24 horas do seu recebimento.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

**15.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.5** No final da sessão do pregão eletrônico, declarada a vencedora, as concorrentes, se for o caso, manifestarão por meio eletrônico no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, durante o período de 10 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões.

**15.5.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**15.5.2** A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.6** As licitantes que tiverem a sua intenção de recorrer aceita, deverão, obrigatoriamente, protocolizar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da manifestação de intenção de recorrer, as suas razões recursais de forma completa, no endereço previsto no item seguinte. Todas as licitantes, desde a manifestação da intenção durante a sessão, ficarão intimadas para apresentar suas contra-razões, em igual prazo 03 (três) dias úteis, contados do término daquele concedido à recorrente, devendo as contra-razões ser protocolizada da mesma forma que as razões do recurso, no endereço constante no item abaixo.

**15.7** As razões dos recursos administrativos deverão ser encaminhada, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados de Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira, além de encaminhadas por meio eletrônico no item “Documentos” no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**15.8** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, posteriormente enviados à Autoridade superior, que decidirá sobre a ratificação do feito. Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Autoridade superior requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**15.9** A falta de manifestação imediata do licitante na sessão pública no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 15.5, resultado assim na conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**15.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

**15.12** Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido sítio, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

**15.13** Os recursos interpostos “não fundamentados”, com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente;

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**16.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade insanável for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da autoridade superior do Sebrae/RS que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora da licitação. Em havendo a aprovação, proceder-se-á à adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa logradora de êxito na licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à autoridade competente corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**16.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**16.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 17. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

**17.1** Este Edital, seus anexos e as proposta da licitante vencedora fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**17.2** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação.

**17.3** É facultado ao SEBRAE/RS, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso haja recusa do licitante vencedor em atender à convocação no prazo mencionado no item 17.2, deste Edital.

**17.4** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma e nos limites dispostos na Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo. Havendo prorrogação, os valores contratuais poderão vir a ser reajustado, consoante entendimento do SEBRAE/RS, com base na variação acumulada do IPCA contada a partir da data do início do contrato.

**17.5** A contratada, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos serviços contratados, solicitados pela contratante, de acordo com a conveniência e oportunidade do SEBRAE/RS.

**17.6** As disposições contratuais, incluídos os prazos, forma, obrigações e condições da execução da prestação de serviços objeto deste certame, bem como responsabilidades serão aquelas estabelecidas nos **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**, cujo conteúdo é parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

**17.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, resguardada a prévia defesa, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

**17.7.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato por parte do **CONTRATANTE**, os citados no artigo 78 da Lei 8.666/93, entre os seguintes:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- b) O atraso injustificado no início do serviço;
- c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- j) Razões de interesse administrativo do **CONTRATANTE**, desde que fundamentadas;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**17.7.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do representante legal do **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**.

**17.7.3** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**17.7.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão do contrato.

**17.7.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7.6** Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

**17.7.7** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

**17.8** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, motivadamente, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** O pagamento dos serviços será quinzenal, em até dez dias após apresentação da nota fiscal na sede do SEBRAE/RS, juntamente com o relatório contendo o detalhamento das despesas ou “on line”, através de site que permita esta consulta;
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais referentes à prestação de serviço deverão ser emitidas sempre no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e deverão ser entregues pela empresa contratada no endereço da prestação do serviço aos cuidados do gestor do contrato, que atestará os serviços prestados e encaminhará a nota para pagamento;
- c) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**18.2** Para liberação do pagamento será verificada a Regularidade Fiscal da licitante, a qual deverá estar vigente.

**18.3** A documentação deverá ser entregue no endereço da prestação do serviço aos cuidados do gestor do contrato.

**18.4** O SEBRAE/RS poderá deduzir, da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações ou outros valores devidos pela CONTRATADA nos termos do contrato anexo a esse Edital.

**18.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do processo.

**19.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SEBRAE/RS, as sanções administrativas aplicadas serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**19.2.1** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

**19.2.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, ou atraso na execução das obrigações, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE e desde que não seja caso de aplicação de outra penalidade mais grave;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

**19.2.3** Pela inexecução total dos serviços será aplicada a multa de 10% (dez) e pela inexecução parcial será de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total do contrato.

- a) As multas a que se refere esse contrato não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo;
- b) As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;
- c) Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- d) Não se realizando o pagamento nos termos definidos neste item, far-se-á sua cobrança judicialmente.

**19.3** Caso haja a desistência (total) da contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato/Ordem de Compra. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**19.4** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

## 20. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**20.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da

nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES

### 21.1. DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e avaliar os serviços prestados;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou imperfeição nos serviços por ela prestados, solicitando e fixando prazo para providências imediatas para sua regularização ou correção;
- c) Coordenar, de modo geral, os trabalhos objeto deste contrato;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- e) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- g) Efetuar os pagamentos das atividades desenvolvidas pela empresa **CONTRATADA**, os quais somente serão autorizados mediante a forma e condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

### 21.2. DA CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, devendo apresentar no prazo de 10 (dez) dias uma relação nominal de postos conveniados/credenciados no Brasil conforme cidades/regiões dos Estados informados no anexo I do edital. A **CONTRATANTE** deverá ainda, assinar declaração onde ficará obrigada a efetuar tal cadastramento nas cidades constantes da referida tabela, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- b) Fornecer 30 (trinta) relatórios com a nominata e endereços dos postos conveniados nos estados de abrangência;
- c) Proporcionar treinamento aos usuários ou gestor do contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE/RS;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista no Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para o SEBRAE/RS, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- g) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da licitante;

- h) Configurar o limite mensal a ser utilizado por cada cartão, conforme determinação do SEBRAE, bem como a recarga dos cartões que deverá ser via sistema “online” ou por outra forma, permitindo ao funcionário designado pelo SEBRAE/RS, consultar e alterar o sistema sempre que necessário, devendo o atendimento ser imediato a sua necessidade;
- i) Compor o sistema para que o funcionário designado consulte e/ou altere as configurações dos serviços a qualquer tempo;
- j) Considerar, para os serviços de abastecimento, os preços constantes na bomba de combustível do dia que efetivamente os veículos foram abastecidos;
- k) Entregar os cartões para abastecimento na Gerência de Comércio e Serviços, do SEBRAE/RS, A/C da **Sra. Vânia Regina Silva Fernandes**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- l) Possuir e manter nas cidades ou regiões relacionadas no termo de referência, anexo I do Edital, uma quantidade mínima de postos credenciados;
- m) Substituir os cartões sempre que necessário, devendo a substituição ser efetuada em até 15 (quinze) dias da solicitação realizada por e-mail;
- n) Disponibilizar cartões para identificação e realização dos serviços, responsabilizando-se pela sua entrega sem ônus para o SEBRAE/RS;
- o) Fornecer quantidade de cartões suficiente para atendimento ao projeto “Talentos do Brasil Rural”, havendo aproximadamente 12 (doze) consultores, utilizando-se assim, 12 (doze) veículos leves (carros);
- p) Disponibilizar 01 (um) cartão “coringa” (adicional) para suprir eventuais faltas dos cartões originais;
- q) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- r) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento do serviço contratado, tal qual apresentada no edital de licitação da modalidade Pregão nº 020/SEBRAE/RS/2012;
- s) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas exigidas no termo de referencia do Pregão 020/SEBRAE/RS/2012;
- t) Prestar os serviços objeto do contrato por meio de técnico capacitado conforme especificações do Edital do Pregão 010/SEBRAE/RS/2012, garantido assim que a prestação dos serviços objeto deste contrato seja executada somente por meio de corpo técnico próprio e qualificado, conforme apresentado previamente a contratação;
- u) Fornecer capital humano e material necessário para a realização dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- v) Realizar os atendimentos somente para as pessoas indicadas pelo SEBRAE/RS previamente;
- w) Disponibilizar o material necessário para os serviços;
- x) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como lhe prestar informações sempre que requeridas;
- y) Reportar ao **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;
- z) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

- aa) Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pelo **CONTRATANTE** conforme prazo definido por este;
- bb) Conservar a sua regularidade fiscal e regularidade trabalhista, comprovando-a sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**;
- cc) Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o **CONTRATANTE**;
- dd) Assumir a defesa do **CONTRATANTE** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu proponha reclamação trabalhista em face do **CONTRATANTE**;
- ee) Fornecer ao **CONTRATANTE** regularmente e sempre que solicitado, relatórios parciais e finais de execução dos serviços objeto do contrato;
- ff) Manter sempre atualizado para o **CONTRATANTE** o status de execução dos serviços objeto deste contrato;
- gg) Apresentar relatórios de execução das atividades desenvolvidas mensalmente, e nota fiscal em nome de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS; Endereço à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre/RS; CNPJ: 87.112.736/0001-30, fazendo referência ao Contrato de Repasse nº **0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA**, de 31/12/2009, devendo esses documentos ser entregues no endereço anteriormente referido, aos cuidados da **Sra. Vânia Regina da Silva Fernandes**;
- hh) Informar nas notas fiscais a conta-corrente da **CONTRATADA** (pessoa jurídica) para pagamento. O **CONTRATANTE** não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta-corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada. Atentar para o preenchimento de todos os campos da nota fiscal;
- ii) Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa autorização;
- jj) Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução serão considerados falta grave e sujeitarão à empresa contratada as sanções previstas na legislação de licitações e neste contrato;
- kk) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- ll) Manter-se em contato frequente com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- mm) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas previamente a contratação, de acordo com as especificações do Edital do Pregão nº 020/SEBRAE/RS/2012, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CONTRATANTE**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- nn) Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pelo **CONTRATANTE** e pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, permitindo-lhes efetuar acompanhamento “in-loco” e fornecer sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa ao Contrato;
- oo) Permitir o livre acesso dos funcionários do **CONTRATANTE**, do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e dos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referente a este Contrato e aos locais de execução do objeto contratado;

- pp) Responsabilizar-se pela qualidade do atendimento prestado e, no caso de insatisfação, verificar a causa e complementar o serviço, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**;
- qq) Enviar ao **CONTRATANTE** relatório Final de Execução acompanhado de toda a documentação organizada;
- rr) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- ss) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde esteja atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

## 22. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**22.1** Para o início do serviço, após a assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação terá o prazo de 10 dias para apresentar uma relação nominal completa de postos conveniados/credenciados no Brasil conforme cidades/ regiões dos Estados informados o anexo I do edital, obedecendo as quantidades mínimas estabelecida.

**22.2** A relação nominal solicitada no item anterior será conferida pela comissão técnica e a não apresentação desta relação, bem como, a informação incorreta acarretará no cancelamento do contrato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

**23.2** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

**23.3** É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**23.4** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo – se for o caso.

**23.5** O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**23.6** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**23.7** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.9** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “licitações-e”, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**23.10** As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

## 24. DOS CASOS OMISSOS

**24.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidas a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## 25. DOS ANEXOS

**25.1** Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

**25.1.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**25.1.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

**25.1.3** ANEXO III – Minuta de contrato;

**25.1.4** ANEXO IV – Declaração de menor de idade e pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**25.1.5** ANEXO V – Declaração do porte da empresa.

**25.1.6** ANEXO VI – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação.

**25.1.7 ANEXO VII – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.**

**25.1.8 ANEXO VIII - Declaração de compromisso da realização do cadastramento dos postos de abastecimento nas cidades que constam na tabela do anexo I do Edital.**

Porto Alegre, 17 de maio de 2012.

**Fernanda Bernardon**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimentos**  
**SEBRAE/RS**

**APROVADO**

**Fernando Borda de Souza**  
**Controle Normativo/**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Objeto contratual

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de abastecimento, através de cartão magnético ou cartão inteligente tipo “smart card”, com senha individual (usuário), com abrangência nacional, visando atendimento aos empreendimentos de agricultura familiar selecionados, no Eixo Produtos e as entidades representativas de roteiros turísticos, Eixo Serviços, cujo objeto está vinculado ao contrato de repasse nº 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA.

#### 2 Justificativa

O Projeto Talentos do Brasil Rural, terá abrangência no âmbito nacional, buscando inserir produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico, agregando valor à oferta turística brasileira. O Projeto vem ao encontro das ações desenvolvidas pelos parceiros Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e pelo Ministério do Turismo no sentido de apoiar o desenvolvimento do turismo rural, especialmente aquele empreendido por agricultores familiares. Tendo em vista o potencial da agricultura familiar na comercialização de produtos – agroindustriais, artesanais - e de seus empreendimentos enquanto atrativo turístico, o Projeto representa uma iniciativa para alinhar essas duas vertentes e promover a inserção de produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico. No tocante aos produtos da agricultura familiar – cosméticos, produtos alimentícios, artesanato - almeja-se que eles sejam inseridos em meios de hospedagem, restaurantes, bares, lojas de artesanato e suvenires. No que diz respeito aos serviços, o intuito é preparar o empreendimento familiar para o recebimento de turistas dotando-o das condições necessárias para o desenvolvimento da atividade turística.

O projeto deseja que durante a Copa do Mundo de 2014, os turistas nacionais e internacionais sejam contemplados com um mercado turístico caracterizado por produtos da agricultura familiar, seja nos cosméticos distribuídos no hotel, em sua alimentação com produtos orgânicos, no artesanato presente em lojas de suvenires ou ainda no passeio a um destino rural.

Tem, assim, também, o anseio de se iniciar a preparação da Agricultura Familiar para o desafio de fornecer produtos para o consumo internacional, já que se os produtos estiverem inseridos em hotéis, restaurantes e lojas de artesanato, fatalmente serão consumidos por turistas estrangeiros. Mais que isso, temos o desafio de dar a contribuição da Agricultura Familiar para uma Copa sustentável em 2014.

Da mesma forma, no entorno dessas capitais, estarão ofertados empreendimentos de turismo rural que permitirão o conhecimento desta realidade do País, estes apoiados por meio da promoção e comercialização de produtos, serviços e destinos da agricultura familiar, envolvendo a realização de encontros de negócios entre empreendimentos da agricultura familiar e o mercado turístico.

A empresa contratada será responsável por fornecer os cartões de abastecimento de combustível, para utilização pelos **consultores contratados** (\*) que irão atender os empreendimentos selecionados.

<sup>1</sup> *Cosméticos* aqui denominados são os produtos destinados ao consumo pessoal, geralmente miniatura ou amostras disponíveis em hotéis como cortesia ao hóspede: mini-sabonete, xampu, touca para banho, kit de barbear, kit para banho, etc.

**(\*) Empresas contratadas através de licitação para atuar no Projeto Talentos do Brasil Rural que são representadas por consultores (posteriormente será enviada listagem com dados para licitante)**

### **3 Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos**

3.1 – Para os serviços de abastecimento deverão ser considerados os preços constantes na bomba de combustível do dia que efetivamente os veículos foram abastecidos;

3.2 - Disponibilizar cartões para identificação e realização dos serviços, responsabilizando-se pela sua entrega **sem ônus** para o SEBRAE/RS;

3.2.1 - Fornecer quantidade de cartões suficiente para atendimento ao projeto “Talentos do Brasil Rural”, havendo aproximadamente 12 (doze) consultores, utilizando-se assim, 12 (doze) veículos leves (carros);

3.2.2 - Disponibilizar 01 (um) cartão “coringa” (adicional) para suprir eventuais faltas dos cartões originais;

3.2.3 – Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Comércio e Serviços, do SEBRAE/RS, A/C **Vânia Regina Silva Fernandes**, no prazo máximo de até 10 dias após assinatura do contrato;

3.3 – A licitante deverá possuir e manter nas cidades ou regiões abaixo relacionadas, no mínimo, as seguintes quantidades de postos credenciados;

<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>QTDE</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>QTDE</b>
Rio Branco	AC	2	Acaiaca	MG	1
Maragogi	AL	1	Açucena	MG	1
Japaratinga	AL	1	Araponga	MG	1
Olho d'Água das Flores	AL	1	Arinos	MG	1
Manaus	AM	2	Camanducaia	MG	1
Silves	AM	1	Cambuí	MG	1
Paritins	AM	1	Cipotânea	MG	1
Itacoatiara	AM	1	Coronel Fabriciano	MG	1
Uruará	AM	1	Córrego de Bom Jesus	MG	1
Lábrea	AM	1	Diamantina	MG	1

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Manicoré	AM	1	Extrema	MG	1
Laranjal do Jari	AP	1	Gonçalves	MG	1
Nilo Peçanha	BA	1	Guaraciaba	MG	1
Ituberá	BA	1	Ipatinga	MG	1
Valente	BA	1	Jaíba	MG	1
Uauá	BA	1	Marliéria	MG	1
Feira de Santana	BA	1	Monte Verde	MG	1
Seabra	BA	1	Morro do Pilar	MG	1
Ribeira do Pombal	BA	1	Novorizonte	MG	1
Fortim	CE	1	Rio Preto	MG	1
Pacajus	CE	1	Salinas	MG	1
Barreira	CE	1	Santa Rita de Jacutinga	MG	1
Sobradinho	DF	1	Santana do Paraíso	MG	1
São José do Calçado	ES	1	São Domingos do Prata	MG	1
Alto Paraíso de Goiás	GO	1	Viçosa	MG	1
Buriti de Goiás	GO	1	Nioaque	MS	1
Goiânia	GO	2	Caracol	MS	1
Itapuranga	GO	1	Glória de Dourados	MS	1
Alcântara	MA	1	Itaporã	MS	1
Parauapebas	PA	1	Poconé	MT	1
Areia	PB	1	Campo Verde	MT	1
Baía da Traição	PB	1	Cuiabá	MT	2
Bananeiras	PB	1	Terra Nova do Norte	MT	1
Caaporã	PB	1	Apiacás	MT	1
Conde	PB	1	Vale do Amanhecer	MT	1
Mamanguape	PB	1	Acari	RN	1
Mataraca	PB	1	Apodi	RN	1
Pitimbu	PB	1	Caicó	RN	1
Rio Tinto	PB	1	Carnaúba dos Dantas	RN	1
Tabira	PE	1	Cerro Corá	RN	1
Chã Grande	PE	1	Currais Novos	RN	1
São José da Coroa Grande	PE	1	Jardim do Seridó	RN	1
Floresta	PE	1	Lagoa de Velhos	RN	1
Esperantina	PI	1	Lagoa Nova	RN	1
Picos	PI	1	Parelhas	RN	1
Chopinzinho	PR	1	Pureza	RN	1
Engenheiro Beltrão	PR	1	Porto Velho	RO	1
Foz do Iguaçu	PR	1	Antônio Prado	RS	1
Jacarezinho	PR	1	Bento Gonçalves	RS	1
Nova Esperança	PR	1	Carlos Barbosa	RS	1
Quatro Barras	PR	1	Caxias do Sul	RS	1
São José dos Pinhais	PR	1	Crissiumal	RS	1
Vera Cruz do Oeste	PR	1	Flores da Cunha	RS	1

Petrópolis	RJ	1	Frederico Westphalen	RS	1
Nova Friburgo	RJ	1	Garibaldi	RS	1
Nova Iguaçu	RJ	1	Gramado	RS	1
Lages	SC	1	Harmonia	RS	1
Rio do Sul	SC	1	Ivoti	RS	1
Luis Alves	SC	1	Monte Belo do Sul	RS	1
Santa Rosa de Lima	SC	1	Montenegro	RS	1
Socorro	SP	1	Pareci Novo	RS	1
Arealva	SP	1	Picada Café	RS	1
Ibiúna	SP	1	Porto Alegre	RS	2
Novo Acordo	TO	1	Vacaria	RS	1

3.4 No caso da licitante não possuir postos credenciados nas cidades acima relacionadas, deverá apresentar um Posto Credenciado em uma localidade distante no máximo 100 km da cidade correspondente na Tabela.

3.5 O valor total do objeto contratado será no máximo de R\$ 23.004,00 (vinte três mil e quatro reais);

#### **4 Prazo, local e condições de entrega ou execução**

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

4.2 A substituição de cartões, sempre que necessário, deverá ser efetuada em até 15(quinze) dias da solicitação por e-mail;

4.3 O pagamento dos serviços será quinzenal, em até dez dias após apresentação da nota fiscal na sede do SEBRAE/RS, juntamente com o relatório contendo o detalhamento das despesas ou “on line” , através de site que permita esta consulta;

4.3.1 O pagamento será através de crédito na conta bancária da empresa contratada;

4.3.2 A determinação e a configuração do limite mensal a ser utilizado por cada cartão , bem como, a recarga dos cartões deverá ser via sistema “on line” ou por outra forma, que permita ao funcionário designado do Sebrae/RS, consultar e alterar sempre que necessário sendo que o atendimento deve ser imediato à sua necessidade ;

4.3.3 O sistema deve permitir que o funcionário designado consulte e/ou altere as configurações dos serviços a qualquer tempo;

4.4 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente;

4.5 Para liberação do pagamento, será verificada a Regularidade Fiscal da licitante.

#### **5 Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual**

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Vânia Regina Silva Fernandes

## **6 Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado)**

6.1 Fornecer 30 (trinta) relatórios com a nominata e endereços dos postos conveniados nos estados de abrangência ;

6.2 Proporcionar treinamento aos usuários ou gestor do contrato;

6.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SEBRAE/RS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SEBRAE/RS**.

6.5 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/RS**, desde que de responsabilidade da **licitante**;

6.6 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **licitante**;

6.7 Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

## **7 Qualificação técnica**

7.1 Um atestado de capacidade técnica fornecidos por clientes (empresa pública ou privada), que comprovem o desempenho de atividades compatíveis com a presente licitação.

### 7.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6 - Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas as contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7 - Certificado de Regularidade da Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## **8 Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência**

Vânia Regina Silva Fernandes

Gestão Empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

## 9 Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

Vânia Regina Silva Fernandes - Gerência Setorial Comércio e Serviços

## 10 Considerações gerais

**INABILITAÇÃO:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante.

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXX de 20XX  
Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO 020/2012**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 020/2012.
3. Os valores obedecerão à tabela abaixo:

**Obs:** No site do BB – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não existe a possibilidade de inserir valor em percentual, assim deverá ser inserido o valor da taxa normalmente, por exemplo, se o percentual a ser cobrado for de 2% o valor a ser inserido é 2,00 e ao final da disputa o valor será considerado em percentual.

EMPRESA	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL (%)

4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos

que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

### Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital. Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

### ANEXO III (MINUTA DE CONTRATO)

## TALENTOS DO BRASIL RURAL TURISMO E AGRICULTURA FAMILIAR A CAMINHO DOS MESMOS DESTINOS

Contrato de prestação de serviços de que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS** e  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.112.736/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Léo José Borges Hainzenreder, RG n.º 9011377992 e CPF n.º 173.585.070-53, e pelo seu Diretor Técnico, Sr. Marco Antônio Kappel Ribeiro, inscrito no RG sob n.º 1001314051 e CPF sob n.º 163.992.770-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no RG sob o n.º, expedido pela ..... e Sr..... no CPF sob o n.º e Sr., inscrito no RG sob o n.º, expedido pela e CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de abastecimento de veículos mediante a utilização de cartão magnético ou cartão inteligente tipo “smart card”, com senha individual (usuário), com abrangência nacional, para prestadores de serviços do SEBRAE/RS que prestarão atendimento aos empreendimentos da agricultura familiar selecionados, no eixo produtos e as entidades representativas de roteiros turísticos, eixo serviços, para execução de ações do Projeto **“Talentos do Brasil Rural Turismo e Agricultura Familiar a Caminho dos Mesmos Destinos”**, de que trata o Contrato de Repasse n.º **0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Caixa Econômica Federal, com abrangência nacional, com total sujeição às normas estabelecidas nas Leis Ordinárias 8.666/93 e 10.520/02, Lei

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Complementar 123/2006, Decreto 5.450/05, demais diplomas legais pertinentes, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO TIPO “SMART CARD”, COM SENHA INDIVIDUAL (USUÁRIO), COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SEBRAE/RS QUE PRESTARÃO ATENDIMENTO AOS EMPREENDIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR SELECIONADOS, NO EIXO PRODUTOS E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE ROTEIROS TURÍSTICOS, EIXO SERVIÇOS**, cujo objeto está vinculado ao contrato de repasse nº **0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA**, visando o desenvolvimento, a sobrevivência e competitividade dos empreendimentos participantes.

§ 1º. As atividades a serem realizadas pela **CONTRATADA**, no âmbito do Projeto “Talentos do Brasil Rural Turismo e Agricultura Familiar a Caminho dos Mesmos Destinos”, envolvem o fornecimento de combustível, fornecimento dos cartões de abastecimento de veículos para utilização pelos consultores contratados para atendimento dos empreendimentos selecionados no Projeto, treinamento dos usuários e /ou gestor do contrato, além da resolução de eventuais problemas relacionados com a execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste contrato.

§ 2º. A descrição das principais atividades, a qualificação técnica necessária, bem como local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades são as previstas neste contrato e no Edital de Licitação **PREGÃO 020/SEBRAE/RS/2012** e seus anexos.

§ 3º Relação das cidades participantes nesta prestação de serviços:

Município	UF	QTDE	Município	UF	QTDE
Rio Branco	AC	2	Acaiaca	MG	1
Maragogi	AL	1	Açucena	MG	1
Japaratinga	AL	1	Araponga	MG	1
Olho d'Água das Flores	AL	1	Arinós	MG	1
Manaus	AM	2	Camanducaia	MG	1
Silves	AM	1	Cambuí	MG	1
Paritins	AM	1	Cipotânea	MG	1
Itacoatiara	AM	1	Coronel Fabriciano	MG	1
Urucará	AM	1	Córrego de Bom Jesus	MG	1
Lábrea	AM	1	Diamantina	MG	1
Manicoré	AM	1	Extrema	MG	1
Laranjal do Jari	AP	1	Gonçalves	MG	1
Nilo Peçanha	BA	1	Guaraciaba	MG	1
Ituberá	BA	1	Ipatinga	MG	1
Valente	BA	1	Jaíba	MG	1
Uauá	BA	1	Marliéria	MG	1
Feira de Santana	BA	1	Monte Verde	MG	1

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Seabra	BA	1	Morro do Pilar	MG	1
Ribeira do Pombal	BA	1	Novorizonte	MG	1
Fortim	CE	1	Rio Preto	MG	1
Pacajus	CE	1	Salinas	MG	1
Barreira	CE	1	Santa Rita de Jacutinga	MG	1
Sobradinho	DF	1	Santana do Paraíso	MG	1
São José do Calçado	ES	1	São Domingos do Prata	MG	1
Alto Paraíso de Goiás	GO	1	Viçosa	MG	1
Buriti de Goiás	GO	1	Nioaque	MS	1
Goiânia	GO	2	Caracol	MS	1
Itapuranga	GO	1	Glória de Dourados	MS	1
Alcântara	MA	1	Itaporã	MS	1
Parauapebas	PA	1	Poconé	MT	1
Areia	PB	1	Campo Verde	MT	1
Baia da Traição	PB	1	Cuiabá	MT	2
Bananeiras	PB	1	Terra Nova do Norte	MT	1
Caaporã	PB	1	Apiacás	MT	1
Conde	PB	1	Vale do Amanhecer	MT	1
Mamanguape	PB	1	Acari	RN	1
Mataraca	PB	1	Apodi	RN	1
Pitimbu	PB	1	Caicó	RN	1
Rio Tinto	PB	1	Carnaúba dos Dantas	RN	1
Tabira	PE	1	Cerro Corá	RN	1
Chã Grande	PE	1	Currais Novos	RN	1
São José da Coroa Grande	PE	1	Jardim do Seridó	RN	1
Floresta	PE	1	Lagoa de Velhos	RN	1
Esperantina	PI	1	Lagoa Nova	RN	1
Picos	PI	1	Parelhas	RN	1
Chopininho	PR	1	Pureza	RN	1
Engenheiro Beltrão	PR	1	Porto Velho	RO	1
Foz do Iguaçu	PR	1	Antônio Prado	RS	1
Jacarezinho	PR	1	Bento Gonçalves	RS	1
Nova Esperança	PR	1	Carlos Barbosa	RS	1
Quatro Barras	PR	1	Caxias do Sul	RS	1
São José dos Pinhais	PR	1	Crissiumal	RS	1
Vera Cruz do Oeste	PR	1	Flores da Cunha	RS	1
Petrópolis	RJ	1	Frederico Westphalen	RS	1
Nova Friburgo	RJ	1	Garibaldi	RS	1
Nova Iguaçu	RJ	1	Gramado	RS	1
Lages	SC	1	Harmonia	RS	1
Rio do Sul	SC	1	Ivoti	RS	1
Luis Alves	SC	1	Monte Belo do Sul	RS	1
Santa Rosa de Lima	SC	1	Montenegro	RS	1

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Socorro	SP	1	Pareci Novo	RS	1
Arealva	SP	1	Picada Café	RS	1
Ibiúna	SP	1	Porto Alegre	RS	2
Novo Acordo	TO	1	Vacaria	RS	1

**§ 4º.** Para os serviços de abastecimento deverão ser considerados os preços constantes na bomba de combustível do dia em que efetivamente os veículos forem abastecidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato será acompanhada, fiscalizada e coordenada pela funcionária do **CONTRATANTE, Sra. Vânia Regina da Silva Fernandes**, ou substituto designado pela Gerência Setorial do Comércio e Serviços, que deverá atestar a execução do objeto deste contrato, sem a qual não será permitido qualquer pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da verba ou dotação orçamentária, conforme registrado no SICONV, Contrato de Repasse nº **0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA**, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Caixa Econômica Federal e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS.

## **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

O início do serviço se dará após a assinatura do contrato, quando a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar uma relação nominal de postos conveniados/credenciados no Brasil conforme cidades/regiões dos Estados informados no anexo I do edital e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

Além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, são obrigações das partes:

### **I. Do CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e avaliar os serviços prestados;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou imperfeição nos serviços por ela prestados, solicitando e fixando prazo para providências imediatas para sua regularização ou correção;
- c) Coordenar, de modo geral, os trabalhos objeto deste contrato;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

- e) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- g) Efetuar os pagamentos das atividades desenvolvidas pela empresa **CONTRATADA**, os quais somente serão autorizados mediante a forma e condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

## II. Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, devendo apresentar no prazo de 10 (dez) dias uma relação nominal de postos conveniados/credenciados no Brasil conforme cidades/regiões dos Estados informados no anexo I do edital;
- b) Fornecer 30 (trinta) relatórios com a nominata e endereços dos postos conveniados nos estados de abrangência;
- c) Proporcionar treinamento aos usuários ou gestor do contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE/RS;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista no Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para o SEBRAE/RS, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- g) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da licitante;
- h) Configurar o limite mensal a ser utilizado por cada cartão, conforme determinação do SEBRAE, bem como a recarga dos cartões que deverá ser via sistema “online” ou por outra forma, permitindo ao funcionário designado pelo SEBRAE/RS, consultar e alterar o sistema sempre que necessário, devendo o atendimento ser imediato a sua necessidade;
- i) Compor o sistema para que o funcionário designado consulte e/ou altere as configurações dos serviços a qualquer tempo;
- j) Considerar, para os serviços de abastecimento, os preços constantes na bomba de combustível do dia que efetivamente os veículos foram abastecidos;
- k) Entregar os cartões para abastecimento na Gerência de Comércio e Serviços, do SEBRAE/RS, A/C da **Sra. Vânia Regina Silva Fernandes**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- l) Possuir e manter nas cidades ou regiões relacionadas no termo de referência, anexo I do Edital, uma quantidade mínima de postos credenciados;
- m) Substituir os cartões sempre que necessário, devendo a substituição ser efetuada em até 15 (quinze) dias da solicitação realizada por e-mail;
- n) Disponibilizar cartões para identificação e realização dos serviços, responsabilizando-se pela sua entrega sem ônus para o SEBRAE/RS;
- o) Fornecer quantidade de cartões suficiente para atendimento ao projeto “Talentos do Brasil Rural”, havendo aproximadamente 12 (doze) consultores, utilizando-se assim, 12 (doze) veículos leves (carros);
- p) Disponibilizar 01 (um) cartão “coringa” (adicional) para suprir eventuais faltas dos cartões originais;

- q) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- r) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento do serviço contratado, tal qual apresentada no edital de licitação da modalidade Pregão nº 020/SEBRAE/RS/2012;
- s) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas exigidas no termo de referencia do Pregão 020/SEBRAE/RS/2012;
- t) Prestar os serviços objeto do contrato por meio de técnico capacitado conforme especificações do Edital do Pregão 020/SEBRAE/RS/2012, garantido assim que a prestação dos serviços objeto deste contrato seja executada somente por meio de corpo técnico próprio e qualificado, conforme apresentado previamente a contratação;
- u) Fornecer capital humano e material necessário para a realização dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- v) Possuir disponibilidade para viagens no âmbito Nacional, bem como disponibilidade de atender, no mínimo, todos os postos conveniados no cumprimento do objeto deste contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**;
- w) Realizar os atendimentos somente para os empreendimentos indicados previamente pelo **CONTRATANTE**;
- x) Disponibilizar o material necessário para os serviços;
- y) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como lhe prestar informações sempre que requeridas;
- z) Reportar ao **CONTRATANTE**, formal e imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;
- aa) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- bb) Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pelo **CONTRATANTE** conforme prazo definido por este;
- cc) Conservar a sua regularidade fiscal e regularidade trabalhista, comprovando-a sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**;
- dd) Arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o **CONTRATANTE**;
- ee) Assumir a defesa do **CONTRATANTE** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu proponha reclamação trabalhista em face do **CONTRATANTE**;
- ff) Fornecer ao **CONTRATANTE** regularmente e sempre que solicitado, relatórios parciais e finais de execução dos serviços objeto do contrato;
- gg) Participar das reuniões periódicas, solicitadas pelo **CONTRATANTE**, com o gestor do Projeto, para avaliar o andamento dos trabalhos;
- hh) Manter sempre atualizado para o **CONTRATANTE** o status de execução dos serviços objeto deste contrato;
- ii) Apresentar relatórios de execução das atividades desenvolvidas mensalmente, e nota fiscal em nome de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS; Endereço à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre/RS; CNPJ: 87.112.736/0001-30, fazendo referência ao Contrato de Repasse nº

- 0308863-55 / 2009 / MDA / CAIXA**, de 31/12/2009, devendo esses documentos ser entregues no endereço anteriormente referido, aos cuidados da **Sra. Vânia Regina da Silva Fernandes**;
- jj) Informar nas notas fiscais a conta-corrente da **CONTRATADA** (pessoa jurídica) para pagamento. O **CONTRATANTE** não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta-corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada. Atentar para o preenchimento de todos os campos da nota fiscal;
- kk) Prestar contas das viagens realizadas para execução da prestação de serviços na forma e nos prazos exigidos pelo SEBRAE/RS;
- ll) Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa autorização;
- mm) Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências
- nn) em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução serão considerados falta grave e sujeitarão à empresa contratada as sanções previstas na legislação de licitações e neste contrato;
- oo) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- pp) Manter-se em contato frequente com o **CONTRATANTE**, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- qq) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas previamente a contratação, de acordo com as especificações do Edital do Pregão nº 020/SEBRAE/RS/2012, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CONTRATANTE**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- rr) Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pelo **CONTRATANTE** e pelo **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento “in-loco” e fornecer sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa ao Contrato;
- ss) Permitir o livre acesso dos funcionários do **CONTRATANTE**, do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO** e dos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referente a este Contrato e aos locais de execução do objeto contratado;
- tt) Responsabilizar-se pela qualidade do atendimento prestado e, no caso de insatisfação, verificar a causa e complementar o serviço, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**;
- uu) Enviar ao **CONTRATANTE** relatório Final de Execução acompanhado de toda a documentação organizada, incluindo registros fotográficos, análise da execução do projeto com o uso de gráficos e demais materiais relacionados ao projeto;
- vv) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- ww) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde esteja atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO**

O pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato fica limitado ao valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), incluindo valor do combustível fornecido, taxa de

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

administração e demais taxas, fornecimento de cartões de abastecimento de veículos, treinamento dos usuários e /ou gestor do contrato, pagamento de tributos e contribuições, além da resolução de eventuais problemas relacionados com a execução dos serviços.

§ 1º. No valor descrito no *caput* estão incluídas todas as despesas com a prestação de serviços em qualquer localidade do Brasil, bem como todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, alimentação, deslocamentos, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

§ 2º. O **CONTRATANTE** não fará nenhum ressarcimento de valores gastos pela **CONTRATADA**, seja a que título for, sem prévia e formal autorização pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à **CONTRATADA** em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de pagamento:** O pagamento dos serviços será quinzenal, em até 10 (dez) dias após a apresentação de da nota fiscal na sede do SEBRAE/RS, juntamente com o relatório das despesas ou “on line”, através de site que permita esta consulta;
- b) **Condição de faturamento:** As notas fiscais referentes à prestação de serviço deverão ser emitidas sempre no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços e deverão ser entregues pela empresa contratada no endereço da prestação dos serviços aos cuidados do gestor do contrato, que atestará os serviços prestados e encaminhará a nota para pagamento;
- c) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

§ 1º. O relatório mensal de prestações de serviços a ser apresentado pela **CONTRATADA** deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Descrição dos serviços realizados;
- b) Informação do período e local de realização dos serviços;
- c) Data de emissão da nota;
- d) Informação acerca das retenções tributárias, se for o caso;
- e) Banco, número da agência e conta-corrente para depósito do pagamento;
- f) Número do Contrato firmado com o SEBRAE/RS;
- g) Assinatura de aprovação do Gestor do SEBRAE/RS.

§ 2º. A regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Distrital, Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a apresentação de todos os comprovantes pela **CONTRATADA** é condição indispensável para liberação de cada pagamento, e ainda apresentação de quitação de todos os encargos fiscais e trabalhistas.

§ 3º. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar para a **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações ou outros valores devidos pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado na pendência da entrega de documentos essenciais à liquidação e pagamento e na pendência de atestação de conformidade do serviço executado, emitido por meio do “De acordo” da gestora do **CONTRATANTE** neste contrato, nas notas fiscais emitidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

§5º. Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços.

§6º. Os pagamentos sofrerão as retenções de tributos, se for o caso, conforme legislação vigente.

§7º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** relatório mensal, conforme o fornecimento de serviços prestados no mês anterior solicitados pelo **CONTRATANTE** de acordo com o objeto deste contrato, devendo a **CONTRATADA** executar todas as obrigações a si estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º. A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º. Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º. Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

§ 1º – A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

§ 2º – Por ocasião da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** a relação de profissionais que participarão da execução do serviço. Não havendo ressalvas por parte da **CONTRATANTE**, os profissionais serão, automaticamente, autorizados a participarem da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ADITAMENTOS**

O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo, de acordo com os limites previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, resguardada a prévia defesa, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

§ 1º. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato por parte do **CONTRATANTE**, os citados no artigo 78 da Lei 8.666/93, entre os seguintes:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- b) O atraso injustificado no início do serviço;
- c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- j) Razões de interesse administrativo do **CONTRATANTE**, desde que fundamentadas;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do representante legal do **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**.

§ 3º. A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão do contrato.

§ 5º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

§ 7º As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de denunciar este contrato, fundamentadamente, por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

No atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

§2º. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, ou atraso na execução das obrigações, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE** e desde que não seja caso de aplicação de outra penalidade mais grave;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

§ 3º. Pela inexecução total dos serviços será aplicada a multa de 10% (dez por cento) e pela inexecução parcial será de 05% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total do contrato.

- a) As multas a que se refere esse contrato não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo;
- b) As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

- c) Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- d) Não se realizando o pagamento nos termos definidos neste item, far-se-á sua cobrança judicialmente.

§ 4º. Caso haja a desistência (total) da contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

§ 5º. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da Licitação na modalidade Pregão, com sujeição às normas estabelecidas nas Leis Ordinárias 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 5.450/05 e demais diplomas legais pertinentes, sendo mantidas as condições preestabelecidas no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/SEBRAE/RS/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, podendo ainda os casos omissos serem, se possível, resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA NULIDADE**

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato fica vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 020/SEBRAE/RS/2012.

§ **ÚNICO**. Serão partes integrantes deste Contrato o edital do Pregão Eletrônico nº 020/SEBRAE/RS/2012, o Termo de Referência, os documentos de Habilitação e a proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**CONTRATANTE**

Léo José Borges Hainzenreder  
Diretor Superintendente

Marco Antônio Kappel Ribeiro  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**

Sócio Administrador

Sócio Administrador

**Testemunhas:**

1)  
CPF/MF n.º

2)  
CPF/MF n.º

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação,

**PREGÃO 020/2012:**

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXX de 2012.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Enquadramento do porte da empresa:

( ) MICROEMPRESA - Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA** que as informações acima são verdadeiras para fins participação em processo licitatório, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local, **XXXXXXX** de **XXXXXXXXXXXX** de 2012.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Assinatura Representante Legal do licitante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 020/2012**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 020/2012**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º desta referida instrução (aquisição de bens);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante  
Legal do licitante

## ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CADASTRAMENTO DOS POSTOS DE  
ABASTECIMENTOAo  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 020/2012**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por realizar o cadastramento dos postos para abastecimento de veículos nas cidades situadas na tabela abaixo ou em localidade distante no máximo 100 (cem) km da cidade correspondente, no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, sob pena de inadimplemento e aplicação das sanções previstas no Edital.

Município	UF	QTDE	Município	UF	QTDE
Rio Branco	AC	2	Acaiaca	MG	1
Maragogi	AL	1	Açucena	MG	1
Japaratinga	AL	1	Araponga	MG	1
Olho d'Água das Flores	AL	1	Arinos	MG	1
Manaus	AM	2	Camanducaia	MG	1
Silves	AM	1	Cambuí	MG	1
Paritins	AM	1	Cipotânea	MG	1

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Itacoatiara	AM	1	Coronel Fabriciano	MG	1
Urucará	AM	1	Córrego de Bom Jesus	MG	1
Lábrea	AM	1	Diamantina	MG	1
Manicoré	AM	1	Extrema	MG	1
Laranjal do Jari	AP	1	Gonçalves	MG	1
Nilo Peçanha	BA	1	Guaraciaba	MG	1
Ituberá	BA	1	Ipatinga	MG	1
Valente	BA	1	Jaíba	MG	1
Uauá	BA	1	Marliéria	MG	1
Feira de Santana	BA	1	Monte Verde	MG	1
Seabra	BA	1	Morro do Pilar	MG	1
Ribeira do Pombal	BA	1	Novorizonte	MG	1
Fortim	CE	1	Rio Preto	MG	1
Pacajus	CE	1	Salinas	MG	1
Barreira	CE	1	Santa Rita de Jacutinga	MG	1
Sobradinho	DF	1	Santana do Paraíso	MG	1
São José do Calçado	ES	1	São Domingos do Prata	MG	1
Alto Paraíso de Goiás	GO	1	Viçosa	MG	1
Buriti de Goiás	GO	1	Nioaque	MS	1
Goiânia	GO	2	Caracol	MS	1
Itapuranga	GO	1	Glória de Dourados	MS	1
Alcântara	MA	1	Itaporã	MS	1
Parauapebas	PA	1	Poconé	MT	1
Areia	PB	1	Campo Verde	MT	1
Baia da Traição	PB	1	Cuiabá	MT	2
Bananeiras	PB	1	Terra Nova do Norte	MT	1
Caaporã	PB	1	Apiacás	MT	1
Conde	PB	1	Vale do Amanhecer	MT	1
Mamanguape	PB	1	Acari	RN	1
Mataraca	PB	1	Apodi	RN	1
Pitimbu	PB	1	Caicó	RN	1
Rio Tinto	PB	1	Carnaúba dos Dantas	RN	1
Tabira	PE	1	Cerro Corá	RN	1
Chã Grande	PE	1	Currais Novos	RN	1
São José da Coroa Grande	PE	1	Jardim do Seridó	RN	1
Floresta	PE	1	Lagoa de Velhos	RN	1
Esperantina	PI	1	Lagoa Nova	RN	1
Picos	PI	1	Parelhas	RN	1
Chopinzinho	PR	1	Pureza	RN	1
Engenheiro Beltrão	PR	1	Porto Velho	RO	1
Foz do Iguaçu	PR	1	Antônio Prado	RS	1
Jacarezinho	PR	1	Bento Gonçalves	RS	1
Nova Esperança	PR	1	Carlos Barbosa	RS	1

Gestão empresarial

Estratégias de inovação

Acesso a mercados

Orientação ao crédito

Quatro Barras	PR	1	Caxias do Sul	RS	1
São José dos Pinhais	PR	1	Crissiumal	RS	1
Vera Cruz do Oeste	PR	1	Flores da Cunha	RS	1
Petrópolis	RJ	1	Frederico Westphalen	RS	1
Nova Friburgo	RJ	1	Garibaldi	RS	1
Nova Iguaçu	RJ	1	Gramado	RS	1
Lages	SC	1	Harmonia	RS	1
Rio do Sul	SC	1	Ivoti	RS	1
Luis Alves	SC	1	Monte Belo do Sul	RS	1
Santa Rosa de Lima	SC	1	Montenegro	RS	1
Socorro	SP	1	Pareci Novo	RS	1
Arealva	SP	1	Picada Café	RS	1
Ibiúna	SP	1	Porto Alegre	RS	2
Novo Acordo	TO	1	Vacaria	RS	1

Concorda e submete-se a todas e a cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante